CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 25
SERVIDOR
MAT. 6052

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PLE Nº 133/2019

EMENDA Nº 04 /2019 - ADITIVA

Acrescente-se ao PLE nº 133/2019, que "Concede isenção de do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF na forma que indica", o art. ____ com o seguinte teor:

> Art. ___ Os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, as empresas prestadoras de serviços públicos ao Município e as concessionárias e permissionárias do sistema de transporte coletivo de salvador deverão garantir a gratuidade no transporte coletivo rodoviário urbano **aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade**.

Salvador, 07 de agosto de 2019

Aladilce Souza
Vereadora